

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**  
**PROCESSO Nº. 035/2020**

**EDITAL**

O Município de Itapissuma, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede de seu governo à Rua Manoel Lourenço, 16 - Centro - Itapissuma-PE, CNPJ nº 08.637.399/0001-28, por meio da Secretaria de Saúde, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO "POR ITEM", a ser realizado em sessão pública e conduzido por servidor municipal, denominado Pregoeiro, através da Portaria nº 002/2020, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos. objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE VEICULO (AMBULANCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA NOVA ITAPISSUMA-PE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus **Anexos**.

LOCAL: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, sita à Rua Manoel Lourenço, 16, – Centro – Itapissuma – PE.

DIA: 13/03/2020  
HORÁRIO: 08:30

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

**1. DEFINIÇÕES:**

- 1.1 **Pregão** – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- 1.2 **Bens e serviços comuns** – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
- 1.3 **Município de Itapissuma** – pessoa jurídica de direito público licitante
- 1.4 **Licitante** – pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/anexos;
- 1.5 **Licitante vencedora** – pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

**2. OBJETO**

- 2.1 O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE VEICULO (AMBULANCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA NOVA ITAPISSUMA-PE**
- 2.2 Para os efeitos desta licitação, será considerado "veículo automotor novo" o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da

Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, Lei Federal nº 6.729/1979 e orientação do DETRAN-PE

- 2.3 Os veículos deverão ser fornecidos emplacado, licenciado junto ao DETRAN PE e com seguro total

### 3. DO VALOR ESTIMADO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O valor total estimado para a aquisição do presente objeto é de **R\$ 89.100,00 (oitenta nove mil e cem reais)** conforme especificado no ANEXO A do Termo de Referência.

3.2 As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**1030226022052- Manutenção das ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**  
**44905200 – 220- Equipamento e Material Permanente**

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar deste **Pregão**:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- c) Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos neste Edital

4.2 Ficarão impedidas de participar:

- a) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou que esteja temporariamente impedida de licitar ou contratar com a Administração;
- c) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição
- d) Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco;
- e) pessoas físicas e entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação

4.3. Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco ([http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao->

publica/licitantesinidoneas/licitantes-inidoneas.htm).

#### 4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Itapissuma;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) Servidor ou dirigente do Município de Itapissuma.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal do licitante, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da última alteração contratual, podendo ser substituído por consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;
  - b) Tratando-se de procurador, instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para a prática de todos os atos de representação necessários à participação no certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- 5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar os demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante de sua proposta de preços (Envelope 01).
- 5.5 Junto com o credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III ou IV deste Edital.
- 5.6 A declaração referida no subitem 5.5 supra deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.
- 5.7 O licitante credenciado na forma do subitem 5.1 poderá elaborar a referida declaração na própria sessão.

### 6. COMPROVAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

- 6.1 A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Cooperativas, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:
  - I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
    - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
    - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
  - II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

7.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020  
PROCESSO Nº. 035/2020**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE VEICULO (AMBULANCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA NOVA ITAPISSUMA-PE**  
(Razão social da empresa licitante)  
(Nome/endereço/telefone/fax)

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020  
PROCESSO Nº. 035/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE VEICULO (AMBULANCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA NOVA ITAPISSUMA-PE**  
(Razão social da empresa licitante)  
(Nome/endereço/telefone/fax)

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 A proposta contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada, também, com as seguintes exigências:

- a) Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento

**8.2** A proposta deverá conter ainda os seguintes dados abaixo:

- a) Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do Objeto) deste edital. A descrição das características do produto deverá atender ao disposto no Anexo I (Termo de Referência), informando a marca, o modelo e a referência, quando existirem. Todas as informações técnicas deverão ser comprovadas através de catálogos, prospectos ou outros informativos do fabricante do veículo ofertado, fazendo expressa referência ao seguro total por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
- b) Preço unitário e total por **"Item"**, em real, expresso em algarismo e por extenso. O valor total do **"Item"** será obtido através da multiplicação do preço unitário pela quantidade máxima constante do Anexo II (Planilha de Preços). Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor em extenso;
- c) Nos valores da proposta deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separados impostos, taxas e as demais despesas decorrentes e necessárias à execução do contrato,
- d) Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**
- e) Garantia do fabricante dos veículos ofertados, que não poderá ser inferior a 1 (um) ano, contado da data de entrega definitiva dos mesmos;
- f) Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da ordem de fornecimento ou da nota de empenho;

**8.3** Para efeito da descrição a ser feita, nos termos da cláusula 8.2, acima, o concorrente deverá considerar que as referências a padrões para mão de obra, materiais e equipamentos, assim como marcas ou número de catálogo, eventualmente encontrados nas especificações técnicas constantes do anexo I, são meramente descritivas, e não restritivas. O concorrente poderá apresentar modelos, marcas ou número de catálogo alternativo, desde que comprove, de forma satisfatória ao ÓRGÃO LICITANTE, que os bens que oferece são substancialmente equivalentes aos eventualmente encontradas nas especificações técnicas.

**8.4** Os preços apresentados serão fixos e irremovíveis;

**8.5** Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;

**8.6** Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada

pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação

- 8.7** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, que apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei n°. 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 8.8** Ressalvada a hipótese de realização de lances verbais, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro e sua equipe.
- a)** Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- b)** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes com poderes para esse fim;
- c)** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "**Documentação**".
- 8.9** Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato

#### CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS

- 9.1** A **licitante** deverá indicar o **preço unitário e total** do objeto, sendo o preço fixo e irrevogável, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros, embalagem e todas as demais despesas com o fornecimento.
- 9.2** A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 9.3** Somente serão aceitos preços com no máximo 02 (duas) casas decimais;
- 9.4** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

- 10.1** A **licitante vencedora** ficará obrigada aos seguintes prazos:
- a) Até **48 (quarenta e oito) dias úteis** para a entrega, após o recebimento da nota de empenho, no endereço indicado pela Secretaria de Saúde, conforme quantitativo solicitado pela mesma;
- 10.2** A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".
- a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.
- 10.3** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município de Itapissuma, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.



- 10.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” sem a solicitação ou a convocação de que tratam os **subitem 10.3** ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, inciso I e II, da Lei 8.666/93**, as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

- 11.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de oito dias úteis às **licitantes** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1 Não será aceita para efeito de julgamento, sob qualquer título, oferta de valores que não sejam os preços solicitados neste **Pregão**.
- 12.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido
- 12.3 Não se admitirá proposta que apresentar preços POR ITEM ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
- 12.4 Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 12.5 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Itapissuma ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 13.1 Durante o julgamento e a análise das propostas será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de **lances verbais**, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 13.2 Realizado isso, o **Pregoeiro** (a) classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em até **10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.
- 13.3 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o **Pregoeiro** fará a classificação dos menores preços, até o máximo de três, colocados em **ordem crescente**, quaisquer que sejam os valores

- ofertados, para que os **representantes legais das licitantes** participem, também, da etapa de **lances verbais**.
- 13.4** Verificadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de **lances verbais**, a classificação final dar-se-á pela **ordem crescente dos preços**.
- 13.5** Havendo empate, nos termos do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações.
- 13.5.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.5.2** Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do artigo 45 do dispositivo legal mencionado.
- 13.6** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade
- 13.7** Encerrada a etapa competitiva, e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital
- 13.8** Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.
- 13.9** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.10** Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.
- 13.11** **O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 3 (três) dias, contados a partir da decisão que o declarou vencedor.**
- 13.12** Aceita a proposta de **menor preço por item** será aberto o envelope "**Documentação**", contendo os documentos de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.13** A abertura dos envelopes de proposta e habilitação será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.
- 13.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 13.15** O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço**, no sentido de que seja obtido **melhor preço**:
- a) Se não houver **lances verbais** e o **menor preço** estiver em desacordo com o estimado pelo Município de Itapissuma para o fornecimento;



- b) Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame, quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de **menor preço**;
- c) Se não for aceita a proposta escrita de **menor preço**;
- d) Se a **licitante** detentora do **menor preço** desatender às exigências habilitatórias.

**Observações:**

- a) Na ocorrência das situações previstas nas alíneas “c” e “d”, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da **licitante** que tiver formulado a **proposta**, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
- b) Na hipótese da alínea anterior, o **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

**13.16** Verificado que a proposta de **menor preço por item** atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva **licitante** declarada **vencedora**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DESEMPATE**

**14.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**14.1.1** Entende – se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superior ao melhor preço.

**14.2** No caso de empate nos termos da Lei Complementar **123/06** proceder-se-á da seguinte forma:

- b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item **14.1** deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **14.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **14.1.1** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a” e “b” deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas da solicitação por parte da comissão de licitação, sob pena de preclusão.

**14.3** O disposto no item **14.2** e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso contrário, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todas serão convocadas, de acordo com o previsto no § **2º** do art. **45**, da **Lei 8.666/93**, e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA 15 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 15.2** No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada preferencialmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame.
- 15.3** Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha (preferencialmente), na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

**15.4 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:**

**15.4.1 À Habilitação Jurídica:**

- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
**Obs.** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.  
**Obs.:** Os documentos referenciados nesta cláusula, não precisarão constar no envelope de habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame licitatório.

**15.4.2 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b)** Alvará de funcionamento, expedido pela sede da licitante, que comprove atividade relacionada ao objeto desta licitação;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;  
**Obs.** Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão quanto à Dívida Ativa da União**, fornecida pela **Procuradoria da Fazenda Nacional ou pela Internet**. e a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (CND)
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) (caso esta não tenha sido emitida junto a Regularidade da Fazenda Federal)
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de regularidade relativa à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**15.4.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.4.2.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às **MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.4.2.3** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.4.3 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, pela autoridade competente, dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

**15.4.4** Declaração assinada pelo licitante, declarando:

- a) Inexistência de qualquer fato impeditivo à sua participação nesta licitação;
- b) Não existir em seus quadros, servidor ou dirigente da contraente;
- c) Expressa aceitação de todas as condições e exigências constantes do presente Edital e que se submete, sem restrições, às disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo se já tiver 14 (quatorze) anos e na condição de aprendiz.

**15.5** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição a todos os documentos relacionados neste Edital

**15.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 16.1** Examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação da **licitante**, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 16.2** Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos de acordo com as causas referidas no ato inabilitatório.

**16.2.1.** Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TIPO DE LICITAÇÃO**

- 17.1** Trata-se de **licitação** do **tipo menor preço**, conforme disposto no **artigo 4º, inciso X**, da **Lei 10.520/2002**.

**17.1.1** Durante o julgamento e classificação das propostas, a adoção do critério de **menor preço** será efetuada com observância das exigências e condições definidas neste edital.

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 18.2** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, em conformidade com o artigo 41, parágrafo primeiro da Lei n. 8.666/93;
- 18.3** Decairão do direito de impugnar este edital o licitante que não o fizer, até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, até às 13h, devendo o Pregoeiro julgá-lo e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do pregão, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro em ata;
- 18.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 18.5** Declarado o vencedor, após a comunicação da decisão do Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo o horário para atendimento e protocolo das 8:00h às 12:00h;
- 18.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.7** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 18.8** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;

- 18.9** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 18.10** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 18.11** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

#### **CLAUSULA 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 A contratada se obriga a:

- a) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;
- b) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;
- c) responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- g) manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº 007/2020;
- h) fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão nº 007/2020
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- j) arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 O órgão Contratante se obrigará a:

- a) pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- b) encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- c) acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto nos termos deste contrato.

#### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- a. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta do Contrato.
- b. Decorrido o prazo estipulado no subitem 17.1, e a adjudicatária não comparecer à Procuradoria para assinatura do contrato, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 81, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- c. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

## **CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

**22.1** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e duração até o prazo final da garantia dos equipamentos estabelecido na Cláusula VIGÉSIMA TERCEIRA deste contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

As condições de garantia dos produtos, contados a partir da data do recebimento definitivo, obedecerá às seguintes condições:

- I - as condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo, se no período de 30 (trinta) dias após a entrega apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser colocado pela CONTRATADA outro veículo com as mesmas características à disposição do CONTRATANTE;
- II - o prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, ofertado pelo fabricante e rede de assistência técnica no estado de Pernambuco, conforme o estipulado nas especificações do modelo.

## **25. DAS PENALIDADES**

**25.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito na primeira ocorrência;
- b) Multa, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 05(cinco) dias, corrigidos, uma vez comunicada oficialmente, até a quarta ocorrência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinadores da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

**26.2** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**26.3** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.4** A Comissão de licitação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

**26.5** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

**26.6** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão de Licitação, no horário das 08h às 13h e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização, nos termos da Lei que rege as licitações, ficando os custos por conta do interessado.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Especificações Técnicas do veículo
- ANEXOS II**– Modelo de planilhas de formação de preços
- ANEXO III** – Modelo de Declarações
- ANEXO IV**- Minuta do Contrato

Itapissuma, 23 de janeiro de 2020.

**ANDREA CRISTINA XAVIER ANDRÉ  
PREGOEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**  
**PROCESSO Nº. 035/2020**

**ANEXO I**

**O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE VEICULO (AMBULANCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA NOVA ITAPISSUMA-PE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT
1	<p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso</p>	1	R\$ 89.100,00

Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr .Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete .Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da

<p>maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>	
--	--

Para os efeitos desta licitação, será considerado “veículo automotor novo” o veículo a motor de propulsão antes de seu registro e licenciamento vendidos por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, nos termos da Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979.

As Autorizações de Fornecimento poderão serão encaminhadas via fax, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento)

A contratação do objeto da presente licitação será prestada diretamente pela empresa vencedora, vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação, total ou parcial. Caso o veículo seja fornecido por uma das filiais da vencedora do certame, deverão ser habilitadas, matriz e filial.

#### 1. GARANTIA

As condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo, se durante o período de 30 dias, contados da entrega definitiva dos mesmos, apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva.

Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser fornecido ao Município de Itapissuma pelo licitante vencedor, outro veículo com as mesmas características do objeto ora licitado.

A garantia do fabricante dos veículos ofertados não poderá ser inferior a 03 (três) anos, contados da data de entrega definitiva dos mesmos.

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**  
**PROCESSO Nº. 035/2020**

**MODELO DE PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE VEICULO (AMBULANCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA NOVA ITAPISSUMA-PE** conforme estabelecido no Pregão (presencial) nº 007/2020, conforme modelo de proposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência mín de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. mín =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine /Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist.		Und	1		

<p>elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do</p>				
---	--	--	--	--



<p>fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pega-mão ou balaústres vertical,</p>				
---	--	--	--	--

<p>junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. EMPLACAMENTO; LICENCIAMENTO E SEGURO TOTAL</p>				
--	--	--	--	--

Prazo de Entrega: de imediato, durante o presente exercício.  
Validade da proposta (mínimo 60 dias): xxxx

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguros, combustíveis, operadores, frete, montagens e desmontagens e lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

**Observação:**

O licitante, além de informar a marca, o modelo e os opcionais inclusos, ao especificar as características dos veículos ofertados, deverá, sempre que possível, juntar folder ou catálogo do fabricante dos mesmos ou ainda indicar endereço eletrônico com o fim de comprovar a compatibilidade dos mesmos com os requisitos do edital.

Independentemente do conteúdo da proposta apresentada pelo licitante, o Município de Itapissuma reserva-se no direito de realizar diligências para se assegurar das reais características dos veículos ofertados.



COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO

**ANEXO III**  
**MODELO DAS DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº. 007/2020      PROCESSO Nº. 035/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Ref. PREGÃO Nº. 007/2020

PROCESSO Nº. 035/2020

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para os fins legais, ser microempresas e empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não houver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei nº. 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

( ) Há regularidade fazendária      ( ) Não há regularidade fazendária

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020**  
**PROCESSO Nº. 035/2020**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ITAPISSUMA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA  
**FORNECIMENTO DE VEICULO  
(AMBULANCIA) PARA ATENDER A  
DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE  
SAÚDE DA NOVA ITAPISSUMA-PE**

O **MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço, 16, Centro, Itapissuma-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.637.399/0001-28, através de sua Secretaria de Saúde, neste ato representado por sua Secretária, a Sra. **BENEDITA ALVES PEREIRA**, brasileira, xxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx e do RG xxxxxxxxx, residente xxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de PREGÃO Nº. 007/2020, elaborado pelo pregoeiro e equipe, instituída por meio da Portaria nº 002/2020, datada de 02 de janeiro de 2020, regida pela Lei 10.520/025, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo edital e principalmente a proposta da contratada integra o presente termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FORNECIMENTO DE VEICULO (AMBULANCIA) PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA NOVA ITAPISSUMA-PE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme disposto na proposta da CONTRATADA e sintetizada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT
------	-----------	-----	-----------

	<p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial.</p>		
1	<p>Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @ 13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @ 13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Cond., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Cond. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR</p>	1	R\$ 89.100,00



<p>14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condiç. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.</p>	
--	--

- b. Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

A CONTRATADA deverá entregar os produtos e atender às seguintes condições:

- a) o prazo será de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, pela CONTRATADA, da emissão da nota de empenho;
- b) os produtos deverão ser entregues, no Prédio Sede da Secretaria de Saúde , no horário de 7 às 13 horas;
- c) no caso de a entrega ser realizada por meio de transportadora, deverá a CONTRATADA intermediar a exigência contida na alínea “b” entre a empresa terceirizada para a entrega e o CONTRATANTE;

- d) o procedimento de entrega estará concluído após o atesto na nota fiscal por preposto do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL**

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Nº. 007/2020** realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

4.2. O fornecimento dos veículos, foi adjudicado em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho da Secretaria de Saúde do Município de Itapissuma, exarado no **PROCESSO Nº. 035/2020**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e duração até o prazo final da garantia dos equipamentos estabelecido na Cláusula Sexta deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

As condições de garantia dos produtos, contados a partir da data do recebimento definitivo, obedecerá às seguintes condições:

as condições de garantia deverão incluir a substituição do veículo, se no período de 30 (trinta) dias após a entrega apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva. Durante o prazo da substituição ora prevista, deverá ser colocado pela **CONTRATADA** outro veículo com as mesmas características à disposição do **CONTRATANTE**;

o prazo mínimo de garantia será de xxxx(xxxxx) meses, ofertado pelo fabricante e rede de assistência técnica no estado de Pernambuco, conforme o estipulado nas especificações do modelo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **6.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros efetuem o fornecimento do veículo;
- c) Assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados ao objeto deste certame em decorrência de danos provenientes do mau uso ou negligência de terceiros;
- d) Supervisionar o fornecimento, por intermédio do Secretaria de Saúde solicitante do objeto;
- e) Efetuar o pagamento do veículo em conformidade com o quantitativo fornecido e de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria de Finanças do Município de Itapissuma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **a) 7.1 Caberá à **CONTRATADA**:**

- a) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo **CONTRATANTE**;

- b) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;
- c) responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE durante o fornecimento, porém sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;
- g) manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão nº 007/2020;
- h) fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações do edital do Pregão nº 007/2020
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- j) arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.**

##### **8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:**

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em alguma dependência do **CONTRATANTE**;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

**8.2** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste **Pregão**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

**9.1** É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE**.

**9.2** A **CONTRATADA** fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**.

**9.3** É vedada a sub-contratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo **CONTRATANTE**, da emissão da nota de empenho.

**10.1.1** O objeto deste contrato será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e dos Manuais Técnicos:

I - Provisoriamente, por funcionário designado, pela secretaria solicitante, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações;

II - Definitivamente, pela Secretaria de Saúde, após a verificação das especificações e da conformidade do produto com as propostas apresentadas.

**10.1.2** Os veículos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso

**10.1.3** Os veículos de propriedade do **CONTRATANTE**, a serem dados como parte do pagamento, só serão entregues à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo.

**10.1.4** Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste contrato, será o mesmo devolvido, caso em que terá a **CONTRATADA** o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo **CONTRATANTE**, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

**10.1.5** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.1.6** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.1.7** Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de responsabilização administrativa, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

**10.1.8** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**10.1.9** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESPESA**

**15.1** As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão no exercício de 2020 por conta da seguinte dotação orçamentária:

Modalidade de Empenho: xxxxx  
 Atividade: XXXXXXXX  
 Natureza da Despesa: XXXXX  
 Fonte: XXXXX  
 Nota de Empenho: XXXXXX, de XX/XX/2020

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo previsto em lei, conforme cronograma da Secretaria de Finanças, condicionado, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - notas fiscais/faturas originais da CONTRATADA devidamente atestadas pela Secretaria CONTRATANTE

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III - termo de recebimento definitivo.

§ 1º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 2º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.

§ 3º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 4º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§ 6º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **CLÁUSULA NONA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução deste contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais n os 8.666/93 e 10.520/02

§ 1º Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor POR ITEM, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou do serviço;

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço não substituído/corrigido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento ou serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais n os 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;

II - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato.

§ 2º Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

§ 3º As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**18.4** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos **subitens 18.1 e 18.2**:



- a) Pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;
- b) Pela demora em substituir o veículo que forem rejeitados, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da comunicação;
- c) Pela recusa injustificada de assinar o contrato;
- d) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão**;
- e) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento do Veículo não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta e não houver justificativa ou comunicação por parte da **CONTRATADA**.

**18.5** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos citados no subitem 18.4, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

**18.6** As sanções de **advertência, suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com o **CONTRATANTE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com O Município de Itapissuma poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA RESCISÃO**

**19.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**20.1.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**19.2** A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**19.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Observação:**

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**20.1** Este contrato fica vinculado ao **Pregão nº. 007/2020**, cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Educação do **CONTRATANTE**, constante do **PROCESSO Nº. 035/2020**.

**20.2** São partes integrantes deste contrato o edital do **Pregão nº. 007/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**20.3** A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Saúde .

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Itapissuma, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.2** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itapissuma/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**BENEDITA ALVES PEREIRA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
C.P.F. nº:

\_\_\_\_\_  
C.P.F. nº: